



Empresa de planejamento, gerenciamento e execução de projetos e obras de urbanismo, paisagem e construção civil

ATHENA URBANISMO LTDA

Ao Senhor Pregoeiro do Edital N. 013/2018 – Pregão Eletrônico N. 013/2081

Referência: Pregão Eletrônico n. 013/2018

ATHENA URBANISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.202.344/0001-58, com sede na Rua Olavo Ferreira, n. 70, Bairro Marechal Rondon, em Canoas, RS, por seu representante legal, solicita esclarecimentos e alteração ao referido Edital, pelos fatos e fundamentos técnico-jurídicos abaixo arrolados:

O referido Edital tem por objeto a contratação de serviços de ‘recolhimento, remoção, transporte, manutenção e guarda de animais de grande porte e veículos de tração animal’, ou seja, uma prestação de serviço especializada, e apesar de exigir, conforme Item 3.2.2 do Termo de Referência, que a contratada deve “dispor do serviço de Médico Veterinário durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana”, se quer solicita que a licitante esteja inscrita e em dia com o CRMV, e não solicita a apresentação por parte desta de um Responsável Técnico.

A Responsabilidade Técnica é, por definição, a atividade que trata do exercício profissional com vista a garantir a legalidade e qualidade dos serviços prestados. Está prevista na Lei N. 5.517/68.

Se ocorrer necessidade de eutanásia a resolução do CFMV 1000/12 determina que seja realizada por Med. Veterinário, bem como a prescrição de medicações e tratamentos previstos no objeto da contratação.

Soma-se a isto no Item 5.2 do Termo de Referência, preceitua que a contratada deva ministra medicação aos animais sob sua responsabilidade, e no Item 3.2.7.1 exige a chipagem dos animais recolhidos, serviço a ser executado por um profissional habilitado.

Na planilha de custos, não prevê a despesa com a contratação de um Profissional Med. Veterinário, cujo valor mínimo determinado pelo referido Conselho de Classe é de uma remuneração R\$ 8.109,00 para o exercício de 8hs diárias. Se calculadas as despesas indiretas com esta contratação, chegaremos a um valor de R\$ 14.543,93, valor este superior à remuneração com despesas fixas, estabelecida pelo certame. Não estando incluso custos com transporte, locação e manutenção da área, tratadores, serviços gerais, motorista, etc....

E deve ser incluso no referido Edital o seguinte preceito.... “o preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação”.

Rua Olavo Ferreira, 70 – Marechal Rondon / Canoas / RS
Fone (51) 3333-7878 – CNPJ 09.202.344/0001-58
E-mail: athenaurbanismo@athenaurbanismo.com.br



Empresa de planejamento, gerenciamento e execução de projetos e obras de urbanismo, saneamento e construção civil

ATHENA URBANISMO LTDA

Alertando que passa a ter responsabilidade subsidiária a Administração Pública, como tomador dos serviços, em caso de contratação sem observância dos deveres previstos na Lei 8666/93, no que tange preços inexequíveis.

Solicitamos que o Senhor Pregoeiro acolha a necessidade de exigência de indicação por parte da licitante de um responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste, bem como a comprovação com a apresentação do certificado de registro da licitante e do responsável técnico indicado no CRMV, dentro do prazo de validade.

Solicitamos ainda a revisão dos valores de contratação (em observância ao que preceitua o Item 5.2 do referido edital) e obrigações constantes no objeto desta licitação.

Sem mais,

Att,



ATHENA URBANISMO LTDA
RAPHAEL GONÇALVES
Representante Legal

Rua Olavo Ferreira, 70 – Marechal Rondon / Canoas / RS
Fone (51) 3333-7878 – CNPJ 09.202.344/0001-58
E-mail: athenaurbanismo@athenaurbanismo.com.br